



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

**LEI N° 3.369/99**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MUNICÍPIO DO CARAÁ"**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

- ARTIGO 1°** - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Município do Caraá, para permitir que a empresa concessionária do serviço público de coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos domésticos e comerciais, estenda o objeto do contrato ao recolhimento dos resíduos secos do município conveniado.
- ARTIGO 2°** - O Município do Caraá pagará ao Município de Santo Antônio da Patrulha o valor pelo qual foi adjudicado o objeto da concorrência pública, por tonelada de resíduo seco coletado acrescido de uma taxa de administração de 10% (dez por cento).
- ARTIGO 3°** - O Município do Caraá poderá abater o valor devido, mensalmente apurado por planilhas de medição efetuadas pela concessionária sob fiscalização do concedente, da dívida que o Município de Santo Antônio da Patrulha tem com o CONVENIADO, em razão da prestação de contas relativa à emancipação, devidamente aprovada pela Câmara de Vereadores.
- ARTIGO 4°** - Havendo viabilidade técnica o Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos.
- ARTIGO 5°** - As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
- ARTIGO 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 1999.

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE**

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração